| CARTA-CONTRATO Nº 01.0308/2023 |
| --- |
| Ref.: Processo de Dispensa nº 022/2023 |

**CONTRATO QUE CELEBRA O MUNICIPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI, POR SUA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA FRANCISCO E. A. DA SILVA ME, PARA OS FINS QUE SEGUE:**

Ao
**Prezado Senhor,**
**Francisco Emílio Araújo da Silva,**

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **FRANCISCO E. A. DA SILVA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.731.655/0001-56, com endereço na Rua Mato Grosso, 720 N, Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Torre 1, Sala 914, Cabral, Teresina – PI, representado por Francisco Emílio Araújo da Silva, portador do CPF nº 010.751.453-25 e Cédula de Identidade nº 2.294.293 SSP-PI, para a Contratação de pessoa jurídica para locação de sistemas informatizados para gestão pública – portal da transparência pela secretaria municipal de administração e finanças de Cajueiro da Praia – PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.317/2022, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI ou CONTRATANTE.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

**1.1.** Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência/Projeto Básico e a proposta apresentada por essa empresa;

## 2. PREÇO

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme Termo de referência e proposta de preços em anexo.

Prefeitura Municipal de
Cajueiro da Praia
CNPJ: 01.612.620/0001-44



Cajueiro
da Praia




**3. DO REAJUSTE**

**3.1.** O preço será fixo e irreajustável.

**4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

**4.1.1.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

**5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

**Unidade 0203**
**Atividade 2079**
**Fonte 1.500**
**3.3.90.40**

**7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

**8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Caberá a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

**9. PENALIDADES**

**9.1.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA C.P.L

**I)** 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

**II)** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

**10. RESCISÃO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

**11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei e conveniência das partes.

**12. FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **Luís Correia-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Cajueiro da Praia (PI), 03 de agosto de 2023

**Clara Pereira Sobrinho**
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
**Representante da Contratante**

**Francisco Emílio Araújo da Silva**
**FRANCISCO E. A. DA SILVA ME**
**CNPJ nº 11.731.655/0001-56**
**Represente da Contratada**